



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.730

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE ACORDO COM A BANDA MUSICAL LYRA MOGIMIRIANA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Acordo com a **BANDA MUSICAL LYRA MOGIMIRIANA**, para fins de ressarcimento, na forma de prestação de serviços, de valor devido na importância de R\$ 9.562,24 (nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), corrigido monetariamente.

Parágrafo único. A prestação de serviço de que trata o *caput* deste artigo, será mediante apresentações de aulas de musicalização infantil, junto às escolas de ensino básico, ministradas no exercício de 2015, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade cooperada.

Art. 2º A regulamentação da presente Lei se dará por meio do Termo de Acordo a ser firmado entre o Município e a entidade cooperada, a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 3º Fica ao Poder Executivo a reserva do direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente ato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de novembro de 2015.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA C. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 130/15
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) *Lei nº 5.730*
FOI PUBLICADA(O) em *14/11/15*
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL *Oficial m.m.*)